



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Claudio Manoel da Costa, 1000, Bairro Pinlar, 39260-000 Várzea da Palma/MG

Lei nº 2.152 de 27 de Fevereiro de 2014

"Dispõe sobre Autorização ao Município de Várzea da Palma/MG para participar de Consorcio Intermunicipal De Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas- CODANORTE, Ratifica Protocolo de Intenções e dá outras providências".

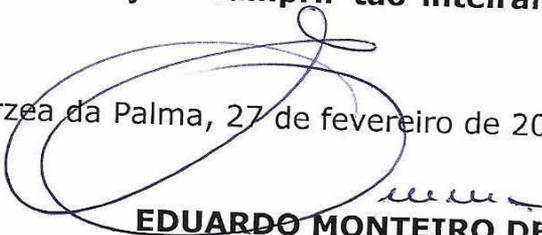
O Prefeito Municipal de Várzea da Palma-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Várzea da Palma/MG a participar do consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE bem como fica ratificado o Protocolo de Intenções, cujo texto integra esta lei como anexo I.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

SANCIONO: Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente no que nela se contém.

Várzea da Palma, 27 de fevereiro de 2014.


EDUARDO MONTEIRO DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi afixado no átrio de Frédo Municipal em 27/02/14, nos termos do art.213 da Lei Orgânica do Município

Várzea da Palma, 05/03/14.
